



Data de disponibilização: 11 de abril de 2025

Edição nº 1348

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Dennis Lima Calheiros
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Neide Maria Camelo da Silva

Walber José Valente de Lima
Vicente Felix Correia
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra
Luiz José Gomes Vasconcelos
Sandra Malta Prata Lima

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Eduardo Tavares Mendes
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Maurício André Barros Pitta
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Marcos Barros Méro
Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 15/2025

ESTATUTO DA REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, ao considerar a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 6ª Reunião Ordinária de 2025, que por unanimidade opinou de modo favorável ao teor deste Ato, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996, RESOLVE publicar o Estatuto da Revista do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme as regras abaixo:

CAPÍTULO I DA REVISTA

Art. 1º A Revista do Ministério Público do Estado de Alagoas é uma publicação científica e informativa de responsabilidade da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas (ESMP-AL), que tem a finalidade de difundir conhecimento e produção científica no campo jurídico e nas disciplinas afins, primordialmente no eixo de atuação do Ministério Público nacional, bem como no fomento à produção de trabalhos inéditos de interesse jurídico e social.

Art. 2º A linha editorial da Revista vislumbra o aperfeiçoamento funcional de membros, de servidores, de colaboradores e de pesquisadores em geral, promovendo a atuação do Ministério Público brasileiro como órgão legitimado pela Constituição de 1988 para a defesa dos direitos fundamentais.

Art. 3º Poderão habilitar-se à submissão de trabalhos, neste periódico, membros, servidores e demais colaboradores do Ministério Público brasileiro, assim como profissionais e estudiosos das ciências jurídicas e áreas afins.

Art. 4º A Revista terá periodicidade anual, podendo, eventualmente, publicar edições extras, especiais ou comemorativas.

Art. 5º A Revista priorizará a publicação em formato digital, podendo o Conselho Editorial, após autorização da Procuradoria-



Data de disponibilização: 11 de abril de 2025

Edição nº 1348

Geral de Justiça, deferir, excepcionalmente, publicações em formato impresso.

CAPÍTULO II DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS

Art. 6º A ESMP-AL publicará Edital para cada edição da Revista, garantindo ampla publicidade e oportunidade aos autores e demais interessados, adotando-se modalidade de avaliação imparcial.

Art. 7º Os trabalhos deverão ser submetidos por meio do sistema eletrônico da Revista e devem atender padrões de estilo e formatação disponíveis na página de submissão e às regras específicas do edital de regência.

§1º As publicações e o gerenciamento de todo o processo editorial serão realizados por meio de Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas.

§2º O não atendimento às normas ou aos procedimentos adotados por este periódico ensejará a recusa imediata da submissão.

Art. 8º Dar-se-á preferência ao material original e inédito. Caso não seja inédito, o autor deverá indicar, no espaço designado, o meio e a data em que foi divulgado ou submetido à avaliação.

§1º A Revista poderá realizar ou sugerir alterações de caráter normativo e gramatical, visando à manutenção do padrão adotado.

§2º A opinião emitida pelos autores é de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

§3º Os trabalhos submetidos serão objeto de verificação da existência de plágio, utilizando-se, para tanto, o auxílio de softwares ou outros meios de detecção de cópias em suas diferentes manifestações.

§4º Eventuais questionamentos às regras dos editais deverão ser submetidos, pelos interessados, à apreciação da Escola Superior do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, dentro dos prazos estabelecidos, cuja decisão terá caráter definitivo.

§5º Mediante prévia e discricionária autorização da Direção da ESMP-AL e da Procuradoria-Geral de Justiça, os editais de chamamento à publicação de artigos poderão estabelecer premiações ou menções honrosas aos autores dos trabalhos aprovados.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 9º A Revista será formada pelo Conselho Editorial e pelo Conselho Científico.

CONSELHO EDITORIAL

Art. 10 O Conselho Editorial é formado pelo seu Presidente, pelo Editor-Chefe, por até 7 (sete) Editores Técnicos e por um Editor-Associado, os quais serão indicados pelo Diretor da Escola Superior do MPAL, considerando as especificidades e atribuições de cada função.

§1º São atribuições do Conselho Editorial:

Definir os editais e demais atos normativos necessários para a estruturação, organização e funcionamento do periódico, bem como observar o seu fiel cumprimento;

Conduzir esforços em prol da sustentabilidade da Revista, garantindo sua manutenção, divulgação e consolidação;

Zelar pela qualidade científica da Revista;

Primar pela ética profissional nas diferentes atividades e atribuições;

Definir normas para a submissão de publicações;



Data de disponibilização: 11 de abril de 2025

Edição nº 1348

Definir normas para composição e instrução da equipe editorial;

Organizar o processo de seleção de pareceristas (Conselho Científico);

Atuar para proteger os direitos dos autores e dos avaliadores, garantindo o caráter confidencial da avaliação e a transparência do processo;

Decidir quanto à eventual publicação de volumes temáticos, inclusive designando, quando necessário, coeditores para a organização desses volumes;

Atuar em processos de respostas a questionamentos relacionados à conduta editorial;

Atuar como última instância quanto à aceitação de material submetido para publicação, em casos de divergências no processo de avaliação;

Promover o intercâmbio interinstitucional, especialmente com a celebração de convênios com outras instituições de ensino e pesquisa, tanto no âmbito nacional quanto internacional.

§2º O Conselho Editorial se reunirá, pelo menos, uma vez por semestre ou quando necessário, por convocação do Presidente ou por meio de requerimento de dois terços (2/3) de seus membros.

§3º As reuniões do Conselho Editorial poderão ocorrer no formato presencial ou por meio de videoconferência.

§4º As reuniões do Conselho Editorial devem contar com a presença de, no mínimo, mais de 50% de seus membros, deliberando por maioria simples dos presentes.

§5º Será substituído o membro do Conselho Editorial que, sem causa justificada, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, durante o período de 5 anos.

Art. 11 A função de Presidente do Conselho Editorial será ocupada pelo Diretor da ESMP-AL, a quem caberá as seguintes atribuições:

Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial;

Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;

Exercer, nos casos de empate, o voto de qualidade;

Decidir, ad referendum do Conselho Editorial, nos casos de urgência, sobre constituição de comissões, apreciação e assinatura de convênios;

Representar o Conselho Editorial/Revista em eventos científicos, acadêmicos, culturais e profissionais;

Tomar as providências para a designação de substitutos em casos de vacância ou afastamentos de membros do conselho editorial;

Parágrafo único. As atribuições acima estabelecidas poderão ser executadas diretamente ou delegadas ao Editor-Chefe.

Art. 12 O Editor-Chefe deverá ser membro da carreira do MPAL, a ser indicado pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas (ESMP/AL) e aprovado pelo Procurador-Geral de Justiça, cabendo-lhe:

Conduzir e supervisionar o processo editorial;

Observar o alinhamento dos trabalhos científicos submetidos aos critérios de submissão exigidos e à linha editorial definida no Art. 2º;

Distribuir os trabalhos científicos submetidos entre os pareceristas componentes do Conselho Científico, observando suas competências;



Data de disponibilização: 11 de abril de 2025

Edição nº 1348

Notificar os autores quanto às decisões relacionadas a seus trabalhos;

Realizar a indexação do periódico em bases de dados nacionais e internacionais;

Acompanhar e monitorar as métricas do periódico;

Instruir editores convidados e associados, autores e avaliadores sobre o fluxo editorial e o processo de arbitragem por pares, o que envolve atendimento às diretrizes da Revista, submissão, avaliação e encaminhamentos;

Assessorar e fazer cumprir as diretrizes adotadas pelo Presidente do Conselho Editorial, representando-o, sempre que necessário.

Art. 13 Os Editores Técnicos serão escolhidos por meio de convite da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas (ESMP/AL) e terão a função de assessoria, editoração, normalização, diagramação e organização das edições da Revista.

§1º Os editores técnicos devem integrar os quadros de membro ou de servidor do MPAL, preferencialmente dentre aqueles que compõem a ESMP-AL ou que possuam experiência reconhecida na função a ser desempenhada.

§2º As atribuições dos editores técnicos envolvem, dentre outras:

a) Auxiliar no processo de análise da conformidade do material submetido com as normas bibliográficas e textuais da Revista;

b) Assessorar na formulação da política editorial da Revista;

c) Produzir relatórios de aperfeiçoamentos do processo editorial do periódico, sempre que solicitado ou entender pertinente;

d) Criar e organizar o layout visual da revista, garantindo uma disposição acessível e atraente;

e) Planejar, criar e desenvolver estratégias de divulgação da Revista;

§3º O Editor-Associado será escolhido entre os integrantes do Conselho Científico, garantindo-se assento e voto nas reuniões e deliberações do Conselho Editorial.

CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 14 O Conselho Científico será composto por avaliadores (pareceristas) e deve incluir profissionais, pesquisadores e professores de reconhecida formação e experiência na produção científica e acadêmica, os quais avaliarão os trabalhos submetidos, emitindo pareceres pela aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação, conforme critérios preestabelecidos nos editais específicos.

Parágrafo único. A formação do Conselho Científico será realizada por meio de convite do Conselho Editorial ou por Edital para abertura de cadastro de interessados, cujos critérios, funções e vagas serão definidos oportunamente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Este Estatuto servirá como regimento interno de organização da Revista, passando a produzir efeitos a partir da sua publicação.

Art. 16 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria da ESMP-AL, ouvindo-se o Conselho Editorial.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de abril de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça